



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1248/2023

**REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO
PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL RIACHO
DOCE.**

O Prefeito do Município de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal:

LEI

Art 1º. O Parque Ecológico Municipal Riacho Doce tem por objetivo a preservação dos cursos d'água existentes na área, a recuperação da mata ciliar, a realização de pesquisas científicas, a recuperação de áreas degradadas, o turismo ecológico, visitação a animais, o desenvolvimento de atividade de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza.

Art. 2º. O parque também poderá ser destinado para fins culturais e de lazer, educativos, recreativos e esportivos, constituindo-se um bem público do município, destinado ao uso comum da população.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 23 de maio de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em **23/05/2023 às 09:13:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09H8.0213.344A.8744.0180**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **39A.6C6** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1248/2023**.

Elaborado por **JAMILE DOS SANTOS TRES**, CPF: 041.70*. **2-*5 , em **23/05/2023 - 08:53:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 0815.3W53.210U.K352.4805

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

